



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 2.015 , DE 11 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e voleibol masculino e feminino do interdistrital ao calendário oficial de eventos esportivos no âmbito do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os jogos de futebol de campo e voleibol masculino e feminino do interdistrital do Município de Porto Velho serão incorporados ao calendário oficial anual de eventos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, deverá apresentar o Calendário do Interdistrital de Futebol, Voleibol masculino e feminino do Baixo Madeira e da BR, com data e hora no mês de fevereiro de cada ano, conforme dispõe sobre a Lei Orgânica do Município no § 2º, do art. 204.

Parágrafo único. Os jogos do interdistrital serão realizados no mês de maio de cada ano em comum acordo com os organizadores dos Distritos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, através de sua Diretoria de Esporte indicará a sede do interdistrital.

Art. 4º. O Executivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.817/2012

Autoria: Ver. Ellis Regina